



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PR-RS/MPF Nº 33, DE 25 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2025 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS PÓS-GRADUAÇÃO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 48, de 04 de fevereiro de 2025, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Público de 2025 para admissão de estagiários de PÓS-GRADUAÇÃO, dos cursos de ARQUITETURA E URBANISMO e ENGENHARIA CIVIL, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo será regido por este edital e terá por finalidade a admissão e formação de cadastro reserva de estagiários graduados nos cursos supramencionados, para atendimento das demandas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

1.1 Serão permitidas as inscrições para os seguintes cursos superiores, na modalidade pós-graduação.

CURSO	VAGAS	LOCAL DO ESTÁGIO
ENGENHARIA CIVIL	01 + CR	PORTO ALEGRE
ARQUITETURA E URBANISMO	01 + CR	PORTO ALEGRE

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Para candidatos de pós-graduação em:

- Engenharia Civil: ter concluído curso de graduação em Engenharia Civil.
- Arquitetura e Urbanismo: ter concluído o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

2.2. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, relacionadas no ANEXO I, deste edital, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.3. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer.

2.5. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estão estritamente relacionadas à área de formação.

2.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico **<https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>**, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

I. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

II – Os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

III – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

IV – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

V - A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

VI - Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VII - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

3.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

3.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 3.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá de análise das informações contidas no laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

3.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

3.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

3.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - CN

3.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

3.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 3.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, no endereço eletrônico **prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br**

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

3.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

3.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

3.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

3.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

3.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

3.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 3.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, no endereço eletrônico prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) apresentar declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, se convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

3.3.3 O(A) candidato(a) caso seja convocado(a) e não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à

anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU N° 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá acessar a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, clicar no link da inscrição e preencher a ficha de pré-inscrição, no período das **8:00 do dia 28/07/2025 às 18:00 do dia 28/08/2025**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 4.2, seguinte.

4.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das **8:00 do dia 28/07/2025 às 18:00 do dia 28/08/2025**, deverá encaminhar, em arquivo único e de forma digitalizada, em formato PDF, os documentos relacionados no sub item 4.2.2, para o correio eletrônico: prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br, com o seguinte assunto: ENGENHARIA/PÓS ou ARQUITETURA/PÓS:

4.2.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) Documento de identidade com foto e CPF;
- b) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
- c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
- d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV);
- e) Certificado de conclusão do curso de graduação de Engenharia Civil ou de Arquitetura e Urbanismo.

4.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

4.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

4.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização **das provas** deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos para a realização da prova.

4.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

4.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/rs/estagio-conosco>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

4.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe, da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

5. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA para todos os cursos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no **ANEXO II, deste Edital.**

5.1. DA PROVA DE CONHECIMENTO:

CURSOS: Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Nota mínima para Aprovação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	10 (dez)	1 (um) ponto cada questão	5 (cinco)	Eliminatório e Classificatório

5.2. Cada questão da prova terá cinco (5) alternativas (A,B,C,D e E) de múltipla escolha, sendo apenas uma, e somente uma, a resposta correta.

5.3. A prova será elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II, deste Edital.

5.4. Não será permitido qualquer tipo de consulta.

5.5. A prova será aplicada no dia 04/09/2025, no 5º andar, na sala 505 da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, à rua **Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha 700, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.**

5.6. A prova será aplicada das **14 às 15 horas**, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

5.7. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e comprovante da inscrição.

5.8. Serão considerados como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretárias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaporte brasileiro, certificado de reservista; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e boletim de ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.10. Não será permitido ao candidato fazer uso de celular e de outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova.

5.11. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

5.12. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo com suas identificações.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL:

6.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida no item 5.1.

6.2. Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

6.3. A anulação da questão afetará a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

6.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

6.5. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, será considerado na classificação, pela ordem, o seguinte critério:

6.5.1. maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR:

7.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia seguinte ao da realização da prova, no site <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

8. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA:

8.1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, no endereço eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br, até 1 (um) dia útil subsequentes divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

8.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

8.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

8.5. Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos;

8.6. Recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins;

8.7. O recurso referente a este processo seletivo será analisado e decidido pelos examinadores responsáveis pela elaboração da prova

9. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

9.1. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

9.2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.2.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

9.2.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

9.2.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 3.2.

10.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

10.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

10.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

10.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

10.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência

10.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

10.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

10.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

10.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

10.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

10.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Seção de Estágio da PR-RS, pelo *e-mail*: prrs-estagio@mpf.mp.br.

10.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

10.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

10.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

10.17 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

10.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

11. DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, por meio do correio eletrônico: prrs-estagio@mpf.mp.br, redigido em formulário próprio, publicado na página: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

11.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

11.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

11.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

11.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

12.2. No *e-mail* de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

12.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico: prrs-estagio@mpf.mp.br, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

12.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO do(a) Estagiário(a).

12.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

12.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

12.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

13. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

13.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

13.1.1. Carteira de identidade e CPF;

13.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

13.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

13.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

13.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

13.1.6. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

13.1.7. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL no ato da admissão);

13.1.8. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no ato da admissão);

13.1.9. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

13.1.10 Laudo médico na forma prevista no item 3.1, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL.

15. DO CRONOGRAMA:

15.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	25/07
Período das inscrições	Das 8:00 do dia 28/07/2025, às 18:00 do dia 28/08/2025
Envio de Documentos para a Confirmação de Inscrição	Das 8:00 do dia 28/07/2025 às 18:00 do dia 28/08/2025
Divulgação das inscrições deferidas	01/09/2025
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	03/09/2025
Aplicação da prova	04/09/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova	04/09/2025, após às 18:00
Prazo para interposição de recurso da prova	05/09
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	05/09/2025
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	08/09/2025
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal da prova	09/09/2025
Divulgação da decisão definitiva após análise do recurso pela Comissão Recursal de Heteroidentificação	12/09/2025
Publicação do Resultado final	16/09/2025

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

16.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

16.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

16.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

16.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

16.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

16.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

16.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

16.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

16.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

16.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

16.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, por meio do telefone: (51)3284-8565, das 12 às 18 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, ou ainda, por meio do e-mail: prrs-estagio@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Assinado Digitalmente

HAROLD HOPPE

Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República no RS

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE DIREITO FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MP - FMP
FACULDADE DOM ALBERTO – FDA/ CESDA
FACULDADE EDUCAMAI
FACULDADE LEGALE
FACULDADE LÍBANO - LÍBANO
FACULDADE PALOTINA - FAPAS
FACULDADE VERBO EDUCACIONAL - VERBOEDU
FACULDADES ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA
FACULDADES JOÃO PAULO II - FJP
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE BRASÍLIA - IDP-BSB
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ARQUITETURA E URBANISMO

1. Conhecimentos gerais na área de Arquitetura:
 - 1.1 Representação de projetos e desenho técnico;
 - 1.2 Materiais e especificações;
 - 1.3 Estudos de *layout* e dimensionamento de espaços;
 - 1.4 Conforto ambiental e ergonomia.
2. Noções de instalações elétricas de baixa tensão;
3. Noções de instalações hidrossanitárias;
4. Noções de estruturas;
5. Manutenção de edificações;
6. Conhecimento das Normas Técnicas Brasileiras, especialmente:
 - 6.1 NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - 6.2 Normas de segurança do trabalho.
7. Conhecimentos gerais de Informática aplicados à Arquitetura: desenho técnico em *software Autocad 2D/3D* e *Revit*; planilhas de cálculo (*Excel*, *Google Sheets*) editor de texto (*Word*, *LibreOffice*, *Google Docs*).

ENGENHARIA CIVIL

1. Projeto, especificação e controle da construção.
 - 1.1. Fundações diretas e indiretas, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado, estruturas de madeira e metal (inclusive para coberturas), impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimentos, pinturas, instalações (elétrica, hidrossanitária, prevenção a incêndio, etc.).
 - 1.2. Materiais de construção civil.
 - 1.3. Noções básicas de normas técnicas referentes à especificação de materiais e desempenho de edificações.

2. Resistência dos materiais.

2.1. Esforços em uma seção: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor.

2.2. Diagrama de esforços solicitantes.

2.3. Estruturas isostáticas.

3. Engenharia de custos.

3.1. Orçamento de custos unitários, parciais e totais.

3.2. Composição e avaliação de custos.

3.3. Levantamento de serviços e seus quantitativos.

3.4. Cronograma físico-financeiro.

4. Representação gráfica e desenho técnico de projetos.

4.1. Software de desenho gráfico: AutoCAD.

5. Softwares de edição de textos (Microsoft Word, LibreOffice, Google Docs ou equivalente).

6. Softwares de planilha de cálculos (Microsoft Excel, Google Sheets ou equivalente).

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição:

Identidade:

CPF:

Curso:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3.2 do Edital de Abertura:

EDITAL PR-RS/MPF Nº 33, de 25 de abril de 2025, e sob as penas da lei, que sou () PRETO(A) () PARDO(A).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

_____, ____ de _____ de 2025.

ÉTANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição
Identidade	CPF	
Curso		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3.3, do Edital de Abertura: **EDITAL PR-RS/MPF Nº 33, 25 de JULHO de 2025**, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II.O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a):
--	--------------------------------

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição

Curso:

CPF

Unidade do MPF para qual está concorrendo: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3.1, do Edital de Abertura:

EDITAL PR-RS/MPF Nº 33, DE 25 DE JULHO DE 2025, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

() Deficiência física - Qual? _____

() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()

() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()

() Transtorno do Espectro Autista

() Deficiência Intelectual

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a):